

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Controle Orçamentário

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4820 - www.ufu.br - dicor@reito.ufu.br



Memorando-Circular SEI nº 2/2018/DICOR/DIROR/PROPLAD/REITO

Uberlândia, 06 de abril de 2018

Aos(Às) Senhores(as):

Para toda a comunidade universitária

Assunto: **Cobranças de GRU para ressarcimento de diárias com hospedagem *No-show* (não utilizada).**

1. Com base no Parecer da Procuradoria Geral Federal (PGF) que dispõe sobre o pagamento de hospedagem com diária ***No-show*** (não utilizada) através da NOTA nº013/2014/PF/UFU/PGF/AGU (0397265) e devido as suas recorrências, a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração informa que:
2. As cobranças advindas deste tipo de diária somente serão pagas após as devidas justificativas, sendo debitadas da Conta da Unidade Solicitante (SIE/SG).
3. É importante observar que, caso haja mudança na data da hospedagem ou cancelamento do evento, o responsável pela solicitação deverá enviar email com confirmação de recebimento ao hotel cancelando ou alterando a reserva para preservar-se da cobrança de diária ***No-show***.
4. Cabe a Unidade solicitante respeitar o prazo de 24 horas que antecede a reserva para realizar o cancelamento e evitar a cobrança de diária ***No-show***.
5. **Será cobrado ressarcimento** por meio de GRU em favor da Universidade Federal de Uberlândia **para casos que não se enquadram nas orientações citadas na referida Nota da PGF.**
6. Após o pagamento da despesa será gerado GRU em nome do responsável que deu origem ao gasto.
7. Em casos que o evento gerador da diária não utilizada seja imprevisível e já tenha sido ultrapassado o prazo mencionado **não** haverá cobrança de GRU.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 09/04/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0397240** e o código CRC **6AF74727**.